

EM 09 de dezembro de 1969.

LEI Nº.320.
=====

Dispõe sobre abono de família.

A Câmara Municipal de Senhora dos Remédios, decretou e
eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Artº. 1º. O abono de família fixo passa a ser de....
Rcr\$6,00 (seis cruzeiros novos) por dependente.

Parágrafo único - O abono de família percentual não
poderá ser inferior, por dependente, ao abono de família fixo.

Artº.2º. Revogadas as disposições em contrário, esta
lei entrará em vigor a partir de 1º (primeiro) de janeiro de 1970.

Mando portante, a tôdas as autoridades a quem o conhe-
cimento e execução desta lei pertencer que o cumpram e façam cumprir tão inte-
tamente como nela se contém.

Antônio Milagres Belo - Prefeito Municipal.